



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

Autógrafo nº. 2184

(Projeto de Lei nº. 26/2002, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE LONA PROTETORA EM CAMINHÕES QUE TRANSPORTAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TERRA OU ENTULHO.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1.º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Cordeirópolis, a utilização de lonas protetoras de cargas para caminhões que transportam materiais de construção, terra, entulho, aparas de papel ou materiais de "ferro velho".

Parágrafo único - Para os efeitos do que determina a presente Lei, consideram-se materiais de construção areia e pedra com carga completa.

Art. 2.º - Aos infratores serão aplicados multas de 100 (cem) UFIRCOS – Unidades Fiscais de Referência do Município de Cordeirópolis, que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de agosto de 2002.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário

R E C E B I

Cordeirópolis, 09 de 08 de 2002